



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 4/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

1. Definição do objeto (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento do espaço físico e prestação de serviços de atividades físicas, de recreação e de apoio logístico aos Jogos Internos 2024 - TRE/PB, para os servidores ativos e inativos, dependentes dos servidores, magistrados, estagiários e prestadores de serviço do TRE-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Licitação Dispensável).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	GRUPO	QUANTIDADE
	Realização de atividades esportivas do tipo jogos internos, durante 01 dia, com fornecimento de espaço físico, arbitragem dos esportes, atividades lúdicas complementares, medalhas para times vencedores, pulseiras de identificação e disponibilização de lanche com frutas, água e picolé durante o dia do evento. A descrição das atividades e modalidades esportivas seguem abaixo: ESPECIFICAÇÕES: 1. Alongamento: para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, durante a abertura dos jogos; 2. Recreação: contemplando gincanas e outras atividades lúdicas e recreativas, que atendam crianças, jovens e adultos, para aproximadamente 100 (cem) pessoas, durante todo o dia, com a disponibilização dos materiais necessários para realização destas atividades, incluindo-se microfone, tenda e caixa de som; 3. Organização e coordenação: da caminhada orientada e do trote/corrida para aproximadamente 100 (cem) pessoas, no turno da manhã; 4. Arbitragem das			

1	partidas de: futebol society, até 12 (doze) partidas; de vôlei de praia, até 12 (doze) partidas; de baleado/queimada, até 05 (cinco) partidas; xadrez (até 10 rodadas) e, beach tênis, até 12 (doze) partidas, com a disponibilização dos seguintes materiais esportivos durante o evento: 01 (uma) bola de futebol society, 01 (uma) bola e 01 (uma) rede de vôlei de praia com marcador de quadra, 01(uma) bola para baleado/queimada; 04(quatro) raquetes e, no mínimo, 10(dez) bolas e 01(uma) rede de beach tênis com marcador de quadra; tabuleiro com peças de xadrez e marcador de tempo. 5. Fornecimento de água mineral e picolés de sabores variados, para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, que devem estar acondicionados em freezer, em local central do evento, e também em collers, nos pontos onde ocorrerão os esportes; 6. Fornecimento de mesa com frutas variadas para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, durante todo o dia, que devem estar disponíveis em local arejado, à sombra; 7. Fornecimento de 80 medalhas para as equipes vencedoras, sendo 25 de ouro, 25 de prata e 25 de bronze; e mais 5 medalhas de ouro para os atletas que forem "destaque" nas modalidades esportivas oferecidas; 8. Fornecimento de 300 (trezentas) pulseiras para identificação dos participantes do evento; 9. Fornecimento do espaço físico e Colaboração na logística do evento, organização do local e orientação dos participantes quanto às atividades que serão realizadas e o cumprimento da programação de atividades do evento.	14311	965	01
---	--	-------	-----	----

1.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto as especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. O objetivo da contratação é fomentar a prática de atividade física para adoção de uma estilo de vida saudável, com redução do sedentarismo e seus agravos, além de promover a integração entre servidores das diversas unidades do Tribunal, sendo parte das ações de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal, previstas no Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas do TRE-PB.

1.4. A contratação deverá ser realizada por preço global, com a finalidade de facilitar a gestão do contrato e em virtude da especificidade do serviço.

1.5. A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da lei nº 14.133/2020, em virtude do valor reduzido.

1.6. O prazo de vigência da contratação é o previsto para a execução total do objeto, nos moldes determinados neste instrumento, contados da emissão da ordem de compra/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O **CATSER** do serviço é 14311 e o **grupo** da despesa é 965

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da contratação

2.1. A realização dos jogos internos do TRE-PB, como integrante do Projeto Mexa-se, é uma estratégia de promoção de saúde que visa fomentar um estilo de vida saudável entre os servidores, com estímulo à prática de atividades que promovam o bem-estar físico e mental, diminuam o sedentarismo e proporcionem um ambiente de trabalho saudável, como forma de dar cumprimento à determinação da Resolução 207/2015 - CNJ, que orienta as ações a serem realizadas pelas unidades de saúde.

2.2. A Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta que mais de 5 milhões de mortes por ano poderiam ser evitadas se a população global fosse mais ativa. O sedentarismo é considerado um dos maiores fatores de risco para a obesidade e as doenças crônicas, especialmente as cardiovasculares, como a hipertensão arterial e o diabetes, bastante detectadas nos servidores do Regional. Essas patologias crônicas tem se agravado com a redução da prática de atividade física, como consequência da pandemia.

2.3. Diante disso, atividade física torna-se uma estratégia essencial para redução do sedentarismo e dos agravos a ele relacionados, mantendo a lubrificação e integridade das articulações, melhorando a saúde física, diminuindo o sobrepeso e o risco de doenças cardiovasculares e osteomusculares, reduzindo o estresse e, quando realizadas em grupo, além de proporcionar maior integração entre os participantes, resultam em mais satisfação e bem-estar mental.

2.4. A contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico do TRE-PB, mais especificamente com o Objetivo Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau.

2.5. A presente contratação fundamenta-se, normativamente, na Resolução CNJ nº 207/2015 – Programa de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, ao Plano Estratégico de Gestão de Pessoas e a Política de Qualidade de Vida no Trabalho do TRE-PB.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A solução consiste na contratação de uma empresa para fornecimento de espaço físico e prestação do serviço de atividades físicas, de recreação e de apoio logístico aos Jogos Internos 2024, a ser realizado durante 01 (um) dia, com previsão de realização no

dia 09/11/2024. Pretende-se iniciar o evento com a prática de técnicas de alongamento, sendo seguido das modalidades esportivas e atividades complementares, de natureza lúdica, que permitirão a todos os presentes um dia saudável de práticas físicas com as respectivas famílias. Haverá a necessidade da arbitragem dos esportes, do registro das partidas, das classificações das equipes, do acompanhamento dos horários de início e término dos eventos e da disponibilização de lanche com frutas, água e picolé durante todo o dia do evento. A descrição das atividades e modalidades esportivas seguem abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1. Alongamento: para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, durante a abertura dos jogos;

3.1.2. Recreação: contemplando gincanas e outras atividades lúdicas e recreativas, que atendam crianças, jovens e adultos, para aproximadamente 100 (cem) pessoas, durante todo o dia, com a disponibilização dos materiais necessários para realização destas atividades, incluindo-se microfone e caixa de som;

3.1.3. Organização e coordenação: da caminhada orientada e do trote/corrida para aproximadamente 100 (cem) pessoas, no turno da manhã;

3.1.4. Arbitragem das partidas de: futebol society, até 12 (doze) partidas; de vôlei de praia, até 12 (doze) partidas; de baleado/queimada, até 05 (cinco) partidas; xadrez (até 10 rodadas) e, beach tênis, até 12 (doze) partidas, com a disponibilização dos seguintes materiais esportivos durante o evento: 01 (uma) bola de futebol society, 01 (uma) bola e 01 (uma) rede de vôlei de praia com marcador de quadra, 01(uma) bola para baleado/queimada; 04(quatro) raquetes e, no mínimo 10 (dez) bolas e 01(uma) rede de beach tênis com marcador de quadra; tabuleiro com peças de xadrez e marcador de tempo.

3.1.5. Fornecimento de água mineral e picolés de sabores variados, para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, que devem estar acondicionados em freezer, em local central do evento, e também em collers, nos pontos onde ocorrerão os esportes;

3.1.6 Fornecimento de mesa com frutas variadas para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, durante todo o dia, que devem estar disponíveis em local arejado, à sombra;

3.1.7 Fornecimento de 80 medalhas para as equipes vencedoras: sendo 25 de ouro, 25 de prata e 25 de bronze; e mais 5 medalhas de ouro para os atletas que forem "destaque" nas modalidades esportivas oferecidas;

3.1.8. Fornecimento de 300 (trezentas) pulseiras para identificação dos participantes do evento;

3.1.9. Fornecimento do espaço físico e Colaboração na logística do evento, organização do local e orientação dos participantes quanto às atividades que serão realizadas e o cumprimento da programação de atividades do evento.

3.1.10. O local da prestação destes serviços, que será onde os jogos ocorrerão, juntamente com a data de realização do evento, será definido de acordo com o calendário eleitoral juntamente com a Seção de Atenção à Saúde (SAS) do TRE-PB, devendo ser realizado no segundo semestre de 2024, inicialmente, das 07:00h às 17:00h.

3.1.11. Disponibilização de recursos humanos suficientes para auxílio nas diversas atividades durante o evento;

3.1.12. Disponibilização placas sinalizadoras em áreas de circulação e pontos de atividades físicas;

3.1.13. Ressalte-se que a prática de todas as atividades deverão respeitar as medidas sanitárias vigentes.

4. Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. O valor da presente contratação será apontado pela Seção de Compras, após a realização de ampla pesquisa de mercado.

4.5. A empresa contratada será aquela vencedora da dispensa eletrônica, que se dará por meio de Aviso de Dispensa Eletrônica. Caso não acudam interessados a contratação se dará pela forma convencional, onde se buscará no mercado local propostas que atendam a este Termo de Referência.

4.6. Por se tratar de dispensa de licitação de pequeno valor a pesquisa de preços será feita junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

5. Requisitos da Contratação

5.1. A empresa vencedora fornecerá o serviço constante neste Termo de Referência ao TRE/PB de acordo com as quantidades e especificidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s).

5.2. O local de realização do evento deverá ser no município de João Pessoa/PB e deverá permitir a realização de todas as modalidades esportivas descritas neste Termo de Referência, devendo o local ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE, com 30 dias de antecedência, no mínimo. Em anos anteriores, o evento foi realizado na Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB). Como sugestão, consultar a disponibilidade do local para o dia do evento;

5.3. A CONTRATADA realizará, quando solicitado pelo CONTRATANTE, visitas ao local do evento e reuniões para o planejamento das atividades;

5.4. Poderá ser solicitada à contratada a apresentação de amostra dos produtos ofertados (medalhas e pulseiras), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da solicitação.

5.4.1. Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4.2. As amostras deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Atenção à Saúde (SAS) do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP.: 58.020-911, no horário das 13:00h às 18:00h (de segunda a quinta-feira) e das 08:00h às 13:00h (nas sextas-feiras), mediante agendamento prévio, através do telefone: 3512-1204/1205.

5.5. O serviço deverá ser executado de forma única, cuja forma de execução deve ser aprovada pelo Contratante.

5.6. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar a Seção de Compras do TRE/ PB, via correio eletrônico (secomp@tre-pb.jus.br) ou pelo telefone (83) 3512-1200.

5.7. Em hipótese alguma será aceito serviço diferente do que foi cotado ou

que não atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. A contratada tem o prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar da notificação, para efetuar a substituição dos elementos que apresentarem defeitos.

5.9. A contratada deverá selecionar criteriosamente os profissionais que irão prestar os serviços, bem como as demais habilidades para as funções a que se destinam;

5.10. Apresentar, com antecedência mínima de 20 dias, os profissionais e funcionários que serão colocados à disposição do TRE/PB;

5.11. Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades e no decorrer da prestação dos serviços, nome do profissional incumbido de prestar os serviços, objeto do presente Contrato, discriminando os dados pessoais, bem como endereços residenciais, telefones e, em especial, os dados de identificação, sempre que requerido à CONTRATADA;

5.12. Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se os empregados forem contratados de forma temporária;

5.13. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos no local do evento;

5.14. Cuidar para que os funcionários que executem os serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio do local do evento;

5.15. Zelar para que os funcionários que executem os serviços objeto deste Termo de Referência tratem com presteza e boa educação todos os usuários;

5.16. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

5.17. A CONTRATADA deverá zelar pela pontualidade dos profissionais que prestarão os serviços, assumindo a responsabilidade de efetuar a reposição no caso de, por qualquer motivo, algum profissional não comparecer ao serviço. Sendo impossível a reposição imediata, deverá haver comunicado ao CONTRATANTE;

5.18. A CONTRATADA fornecerá a mão-de-obra e os materiais necessários, tais como: equipamento de som, CDs, bolas de borracha, ligas elástica, cordas e bastões, dentre outros necessários à realização das atividades físicas, incluindo recursos musicais adequados ao ambiente e ao tipo de atividade praticada;

5.19. A CONTRATADA comprometer-se-á a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente Termo de Referência;

5.20. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato relatório das atividades realizadas, contendo o dia, horário e a quantidade de participantes, devendo ser entregue até o décimo dia posterior à prestação do serviço;

5.21. A CONTRATADA deverá comprovar seu registro junto à entidade profissional competente (CREF ou CREFITO) na data do envio da proposta;

5.22. A CONTRATADA destacará supervisor para acompanhar os serviços, que fará permanente contato com o gestor do contrato, por intermédio do qual receberá e transmitirá aos profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados;

5.22.1 - O supervisor deverá estar disponível para reuniões presenciais sempre que necessário;

5.22.2 - O supervisor deverá possuir um endereço de correio eletrônico para receber as demandas do gestor e dos fiscais de contrato;

5.22.3 - O supervisor deverá estar disponível para contato telefônico (por celular) no horário de expediente do CONTRATANTE;

5.23. Deverão ser atendidas, pela CONTRATADA e seus profissionais, as normas de segurança e medicina do trabalho;

5.24. Os profissionais da CONTRATADA que estiverem trabalhando nos dias combinados deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá, em que conste: nome, foto e função, cujo uso será obrigatório quando em serviço;

5.25 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

5.27 - A CONTRATADA deverá observar a não reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

5.28 - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias, e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente por seus prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, providenciando imediata reparação por danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6. Vistoria

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta, das 13h00 às 17h00 horas e na sexta-feira, das 08h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3512-1358.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

6.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Promover o acompanhamento do serviço e da entrega dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

7.2. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar a prestação do serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.3. Atuar da forma ampla e completa no acompanhamento da prestação do serviço contratado, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

7.4. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do Contrato.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e emissão da certidão de prestação do serviço pelo Núcleo de Sustentabilidade.

7.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Por ocasião do término dos serviços, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar ao fiscal/gestor indicado pela contratante, sob pena da aplicação das sanções previstas em Contrato

8.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE e a Terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados.

8.5. Manter em tempo integral, preposto com dedicação exclusiva e que assuma, perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

8.6. Atender a todas as solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à FISCALIZAÇÃO dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

8.10. Os empregados da CONTRATADA deverão sempre serem identificados com crachá.

8.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar

8.12. Responsabilizar-se pelas eventuais multas e quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, praticada por seus empregados na prestação dos serviços, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

8.13. Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados.

8.14 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta contratação de acordo com as especificações determinadas neste Termo, assumindo a responsabilidade técnica pelo objeto contratado.

8.15 - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato.

8.16 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.18 - Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE Licença de Operação e/ou autorização de tráfego do(s) caminhão(s) emitida pelo(s) órgãos ambientais competentes de cada estado constando atividade de carga gasosa perigosa.

8.19. A empresa deverá apresentar Certificado de disposição final, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recolhimento dos objetos, condição para se efetuar o pagamento e

8.20. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral do local, de seus acessos e entorno e demais partes afetadas com a execução dos serviços.

9. Da Subcontratação

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. Controle e Fiscalização da Contratação

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

11. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

11.1. Os serviços serão considerados recebidos e aceitos, depois de conferidos

pelo Fiscal do Contrato.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser antecedida do recebimento definitivo dos serviços.

11.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Gestor do Contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à CONTRATADA para ciência e adoção das medidas para sanear possíveis incorreções apontadas no relatório.

11.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. Pagamento

12.1. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à contratada mediante a apresentação de nota fiscal.

12.2. O Tribunal Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, no caso de execução parcial ou defeituosa dos serviços.

12.3. A fatura deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situada na av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58020-528 ou através do endereço eletrônico: sas@tre-pb.jus.br

12.4. O atesto da fatura dar-se-á em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do serviço.

12.5. O pagamento será feito no prazo de até 10 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura;

12.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da apresentação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.7. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.8. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem

bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.9. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

12.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

12.10.1. A contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;

12.10.2. A contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que no período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

12.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada.

13. Do Reajuste

13.1 O preço proposto é fixo e irrevogável, na vigência do contrato.

14. Da Garantia da Execução

14.1 A garantia da execução será dispensada visto que o valor estimado se enquadra em Dispensa de Licitação.

15. Das Sanções Administrativas

15.1 Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Para as hipóteses elencadas nos subitens anteriores a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 Multa de:

15.2.2.1 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor constante na Ordem de Serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na Ordem de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3 - 15 % (dez por cento) sobre o valor constante na Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

autoridade competente.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

RAISSE FERNANDES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 05/07/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SEVERINO ANTONIO DE LIMA NETO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SEVERINO ANTONIO DE LIMA NETO em 05/07/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 05/07/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PATRÍCIA GALDINO DE ARAÚJO
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Galdino de Araújo em 05/07/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PATRÍCIA SOARES LEMOS
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA SOARES LEMOS em 05/07/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1809614&crc=AFC1F645, informando, caso não preenchido, o código verificador **1809614** e o código CRC **AFC1F645**.